



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI No 211/96

Estabelece normas para arrecadação do IPTU, ISSQN fixo, TAXAS e dá outras providências para o exercício de 1997.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o - O Imposto Predial e Territorial Urbano será arrecadado em cada exercício.

Art. 2o - É instituído o mês de maio como mês de competência para efeito do disposto desta Lei ( anexos I e II).

Art. 3o - A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano processar-se-á da seguinte forma:

a - Pelo valor lançado, quando de uma só vez no mês de competência;

b - Quando pago antecipadamente, até 30 de abril, com redução de 20% sobre o valor lançado;

c - Quando o pagamento for parcelado pelo valor do lançamento, dividido em duas parcelas.

Parágrafo Único - O vencimento da primeira parcela será em 30 de abril e a da segunda parcela em 30 de maio do mesmo exercício.

Art. 4o - Ficam isentos de pagamento do IPTU os aposentados que possuírem somente, um imóvel urbano com casa e, sua renda mensal seja o provento da aposentadoria como trabalhador urbano e rural.

Art. 5o - O Imposto Serviços de Qualquer Natureza será arrecadado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, (anexo III).

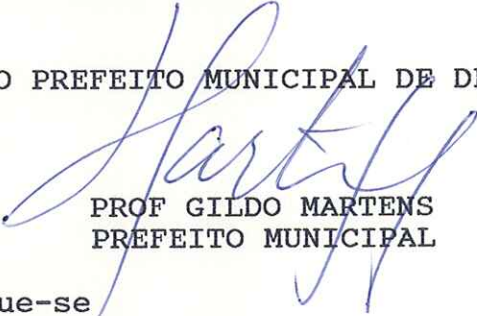
Art. 6o - A Taxa de Vistoria " ALVARA" será arrecadado anualmente com prazo para pagamento até 30 de março, com o valor corrigido pela variação da UFIR.

Art. 7o - A Taxa de Vistoria de Localização e Sanitária será arrecadada até 30 de março, (anexo IV).

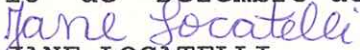
Art. 8o - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei 172/95.

Art. 9o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir de 1o de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 de Dezembro de 1996.

  
PROF GILDO MARTENS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se  
18 de Dezembro de 1996.

  
JANE LOCATELLI  
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNADA



ANEXO I

Art. 1o - Planilha de Valores Venais de Terrenos Padrão, do M2 de área construída e do m2 de área corrigida, para cálculo e cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) de acordo com a divisão da cidade em zonas do perímetro urbano, sendo o valor venal:  $\text{IPTU} \times 300 = \text{VN}$  conforme descrição abaixo corrigidas pela UFIR para o exercício de 1997 com base na Lei Municipal No 068/93.

ZONA 01 - Base de cálculo: R\$ 0,63 p/ metro de testada + 100% terreno baldio;

Av. Porto Alegre; entre a Rua Irai e a Rua Passo Fundo nos dois lados da avenida;

Lotes frontais das quadras No 09, 10, 11, 12, 13 e 14, Rua Ijai;

Lotes frontais das quadras No 07, 08, 09, e 10, Rua Montenegro;

Lotes frontais das quadras No 02 e 03, Rua Palmeira das Missões;

Lotes frontais das quadras No 07, 08, 09, 10, 12 e 13, Rua Santa Maria;

Lotes frontais das quadras No 12, 13, 14, 15, 16, e 17, Avenida Pelotas;

Lotes Frontais da Avenida Pelotas, Direção Sul.

ZONA 02 - Base de cálculo: R\$ 0,45 p/ metro de testada + 100% terreno baldio;

Lotes frontais das quadras No 01 e 18, Avenida Porto Alegre;

Lotes frontais No 04A, 05A e 09A, Avenida Porto Alegre;

Lotes frontais das quadras No 01 e 02, Rua Irai;

Lotes frontais das quadras No 02A, 03, 04, 05 e 06, Rua Santa Maria;

Lotes frontais das quadras No 03, 05, 29 e 28, Rua Três Passos;

Lotes frontais das quadras No 30, 29, 28, 31, 32 e 33, Rua Derrubadas;

Lotes frontais das quadras No 05, 06, 07, 08, Rua Soledade;

Lotes frontais das quadras No 08, 08A, 10, 11, 13 e 14, Rua Santa Rosa;

Lotes frontais das quadras No 17 e 19, Rua Passo Fundo.

ZONA 03 - Base de cálculo: R\$ 0,33 p/ metro de testado + 100% terreno baldio.

Lotes frontais das quadras No 04 e 06, Rua Três Passos;

Lotes frontais das quadras No 14, Rua Sem Denominação;

Lotes frontais das quadras No 22, 23, 26 e 27, da Avenida Porto Alegre;

Lotes frontais das No 0A, 6A, 7A, 11A e 12A, Avenida Porto Alegre;

Lotes frontais das quadras No 18, 19, 22, 21, 23 e 24, Rua Santa Maria.

ZONA 04 - Base de cálculo: R\$ 0,20 p/ metro de testado + 100% terreno baldio.

Lotes frontais das quadras No 20, 21, 24 e 25, Rua Santa Rosa;

Lotes frontais das quadras No 18, 19, 21 e 22, Rua Ipiranga;

Lotes frontais das quadras No 26 e 27, Rua Santa Maria.

ZONA 05 - Base de Cálculo: R\$ 0,17 p/ metro de testada + 100% terreno baldio.



Demais lotes localizados dentro do perímetro urbano.

ZONA 06 - Base de cálculo: R\$ 0,48 p/ metro de testada + 100% terreno baldio.

Lotes urbanos da sede do Distrito de Cedro Marcado.

Art. 2o - Para cálculo do Imposto Predial:

Descrição	Valor p/m2
ALVENARIA - 1a categoria: Residencial	R\$ 0,28
ALVENARIA - 2a categoria: Residencial	R\$ 0,22
ALVENARIA - 1a categoria: Comercial	R\$ 0,19
ALVENARIA - 2a categoria: Comercial	R\$ 0,16
MADEIRA - 1a categoria: Residencial	R\$ 0,17
MADEIRA - 2a categoria: Residencial	R\$ 0,14
MADEIRA - 1a categoria: Comercial	R\$ 0,15
MADEIRA - 2a categoria: Comercial	R\$ 0,12

PARA CALCULO DO ITIVBI DE BENFEITORIAS RURAIS E URBANAS:

Descrição	Tipo	Valor p/m2
Residencial	Alvenaria	R\$ 115,42
Residencial	Madeira	R\$ 71,30
Galpão	Misto	R\$ 14,36
Pocilga	Mista	R\$ 7,15
Silos	Misto	R\$ 72,00
Armazéns	Misto	R\$ 14,50
Outros	Misto	R\$ 14,50

Art. 3o - Valores para cobrança do ITIVBI de terras na área rural, a ser aplicado a partir de janeiro de 1997 de acordo com a localização e utilização do Imóvel corrigidos pela variação da UFIR.

A - ZONA 01 - Perímetro Urbano:

1.A - Terras mecanizadas	R\$ 4.099,00 p/ha
2.A - Terras acidentadas	R\$ 3.513,00 p/ha

B - ZONA 02 - Terras localizadas até 03 km em torno do perímetro urbano:

1.B - Terras mecanizáveis	R\$ 3.513,00 p/ha
2.B - Terras acidentadas	R\$ 2.928,00 p/ha
3.B - Terras pedregosas	R\$ 1.171,00 p/ha

C - ZONA 03 - Demais terras do Município:

1.C - Terras Mecanizáveis	R\$ 2.928,00 p/ha
2.C - Terras acidentadas	R\$ 1.756,00 p/ha
3.C - Terras planas pedregosas	R\$ 936,00 p/ha
4.C - Terras acidentadas pedregosas	R\$ 585,00 p/ha
5.C - Terras inaproveitáveis	R\$ 234,00 p/ha
6.C - Terras alagadiças	R\$ 117,00 p/ha



ANEXO II

Art. 1o - O ISSQN será arrecadado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO: A - TRABALHO PESSOAL (autônomo).

1 - Profissionais liberais p/ mês:

a - 1.1 - Médico	R\$	6,50
a - 1.2 - Advogado, odontólogo, bioquímico, farmacêutico, agrônomo e outros de nível superior	R\$	5,80
a - 2 - Outros serviços profissionais de nível técnico (técnico contabilista)	R\$	6,50
a - 3 - Agenciamento, corretagem, representação, comissões e quaisquer outros tipos de intermediações	R\$	6,50
a - 3.1 - Grande porte, maquinas, rações, etc.	R\$	15,00
a - 3.2 - Pequeno porte, agencia bancaria, produtos de beleza, imobiliárias e similares	R\$	7,50
a - 4 - Outros serviços não especificados e sem especificações técnicas (costureira, carpinteiro, pedreiro, pintor, artesões e similares)	R\$	2,50

B - SOCIEDADE CIVIL:

1 - Por profissional, sócios-empregados	R\$	8,50
---	-----	------

C - SERVIÇOS DE TAXI:

c - 1 - Por veículo	R\$	3,50
---------------------	-----	------

D - RECEITA BRUTA:

d - 1 - Serviços de diversão pública p/promoção	R\$	5,00
d - 2 - Circos, parques e ciganos p/ dia	R\$	100,00
d - 3 - Serviços de transporte municipal p/mês	R\$	5,50

ANEXO III

Art. 1o - A taxa de licença para localização serão arrecadadas conforme tabela abaixo;

1 - Pessoas Jurídicas: por ano

a - 1 - Supermercados	R\$	57,11
a - 2 - Mercado, loja, farmácia, posto de abastecimento, padaria, rodoviária, seção de peças, silos, armazém de cereais, secador, moega com balança, hotel, motel, agropecuárias, casa de diversões noturnas, zona do meretrício, olarias e similares	R\$	35,97
a - 3 - Bar, lancheria, cachorão, açougue e similares	R\$	28,60
a - 4 - Boutique, feirante, tenda, moinho, madeireira, alambique e similares	R\$	21,74
a - 5 - Vendedor ambulante (sacoleiro)	R\$	50,00
a - 6 - Vendedor ambulante (c/ veículo) p/dia	R\$	25,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

2 - Prestação de serviços: por ano	
b - 1 - Borracharia, c/ lavagem de carros e similares, oficina mecânica, auto elétrica	R\$ 16,50
b - 2 - Fábrica de móveis, serraria, metalurgia e ferraria	R\$ 11,66
b - 3 - Profissionais liberais e os legalmente equipados	R\$ 15,00
b - 4 - Instituto de beleza, barbearia, pedreiro, construtor, motorista autônomo. eletricitista, costureira, ferreiro, pequena confeitaria e similares	R\$ 15,00
b - 5 - Táxi, lotação, ônibus por linha	R\$ 11,50
b - 6 - Mesa de sinuca p/mês	R\$ 8,00
3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA PREFEITURA:	
e - 1 - Pavimentação p/ m2	R\$ 2,64
e - 2 - Serviços urbanos	R\$ 15,00
e - 3 - Terrenos no cemitério:	
e - 3.1 - Lotes individuais	R\$ 14,50
e - 3.2 - Lotes para jazigo	R\$ 40,00
e - 3.3 - Exumação	R\$ 15,00

ANEXO IV

4 - TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:	
a - 1.1 - Supermercados	R\$ 57,11
a - 1.2 - Mercado, loja, farmácia, posto de abastecimento, padaria, rodoviária, restaurante, seção de peças, silos, armazém de cereais, secadores, moega com balança, hotel, motel, zona do meretricio, agropecuária, olaria e similares	R\$ 35,97
a - 1.3 - Bar, lancheria, cachorao, açougue e similares	R\$ 28,60
a - 1.4 - Boutique, feirante, tenda, moinho, madeireira, alambique e similares	R\$ 21,74
a - 1.5 - Vendedor ambulante, sacoleiro	R\$ 50,00
a - 1.6 - Borracharia com lavagem de carros e similares, oficina mecânica e auto elétrica	R\$ 21,00
a - 1.7 - Fábrica de móveis, serraria, metalúrgica e ferraria	R\$ 15,00
a - 1.8 - Profissionais liberais e os legalmente equipados	R\$ 15,00
a - 1.9 - Instituto de beleza e barbearia	R\$ 15,00
a -1.10 - Táxi, lotação, ônibus por linha	R\$ 11,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

5 - TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO:

s - 1	- Supermercado, mercado, loja, farmácia, posto de abastecimento, padaria, rodoviária, seção de peças, hotel, motel, restaurante, casa de diversões noturnas, zona do meretrício, bar, lancheria, cachorão, açougue, moinho e similares	R\$ 19,57
s - 2	- Instituto de beleza, barbearia, borracharia, fábrica de móveis, serraria, metalúrgica, profissionais liberais, agenciamento, consultórios médicos, odontológicos, agências bancárias e imobiliárias	R\$ 9,80
6 - TAXAS:		
6 - 1	- Protocolo, taxa de expediente, alterações de cadastro e baixas de firmas	R\$ 3,20
6 - 2	- Certidão negativa, atestado e declaração	R\$ 5,50
6 - 3	- Aprovação:	
6 - 3.1	- Fracionamento de lotes	R\$ 1,00 p/m2
6 - 3.2	- Projetos	
6 - 3.2.1	- Alvenaria p/m2	R\$ 1,00
6 - 3.2.2	- Madeira p/m2	R\$ 0,80
6 - 4	- Numeração de prédios, vistoria e alinhamento	R\$ 6,50
6 - 5	- Sobre prestação de serviços	R\$ 4,50
7 - MULTAS:		
7 - 1	- Por construção irregular p/ obra	R\$ 150,00
7 - 2	- Por animais em vias públicas p/dia	R\$ 12,00
7 - 3	- Por embargo	R\$ 50,00